



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018

Processo Administrativo n.º 98/2018

OBJETO – Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

VALOR – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO –

- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3490.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Sol. 192
P. 88002
1.97

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Administração/Setor Jurídico

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2018.

Venho por meio deste, em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, e, devido a URGÊNCIA da situação, informar que, com relação a rescisão contratual que se requereu, da locação relativa ao imóvel pertencente ao Senhor Jonas Batista Gabriel, agradecemos antecipadamente Vosso empenho em solucionar com a maior brevidade referida questão.

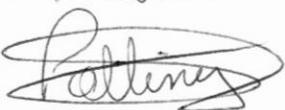
Com relação à nova locação para instalação da Casa Lar, a URGÊNCIA requerida, embora não comprovada documentalmente, conforme sua solicitação, com envio da "cópia da solicitação judicial", é de conhecimento de Vossa Senhoria, que inclusive participou de reunião com o Ministério Público, juntamente com o responsável por esta Secretaria de Assistência Social, tendo ainda conhecimento da vistoria realizada pelo órgão Ministerial, que concluiu pela não aceitação do imóvel então locado, pertencente ao Senhor Jonas, e, em contrapartida, aprovou o novo imóvel cujo pedido fora feito com relação a nova locação, qual seja, o imóvel situado à Rua Rivadávia Vanderlei esquina com Carlos Vicente.

Entretanto, e mesmo sendo de conhecimento de Vossa Senhoria, o porquê do pedido de locação do outro imóvel (Rua Rivadávia), vimos pois esclarecer, que a escolha e a aprovação do imóvel pelo Judiciário e pelo Ministério Público, se deu a princípio pela necessidade de maior espaço para abrigar as crianças recolhidas e atendidas pela Casa Lar, outro porém seria a estrutura do imóvel e sua localização.

Ainda, e mais importante, vale ressaltar que a situação com relação a Casa Lar, que inclusive vem se prolongando no tempo, requer sim tomada de medidas URGENTES, vez que, em data de 20/09/2018, o Senhor Prefeito Municipal, juntamente com estra Secretária Municipal de Assistência Social, acompanhados pela Doutora Maria Christine, foram

Recebido

21-09-18



Secretaria Municipal de Assistência Social

convocados a pedido do Ministério Público, para que tomassem ciência da situação URGENTE para solução da locação e instalação das crianças da Casa Lar, sendo que, na ocasião houve o alerta para situação que estaria já sendo usada como motivo de abertura de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa contra o Senhor Prefeito Municipal, ante a inércia de atendimento da URGÊNCIA então noticiada.

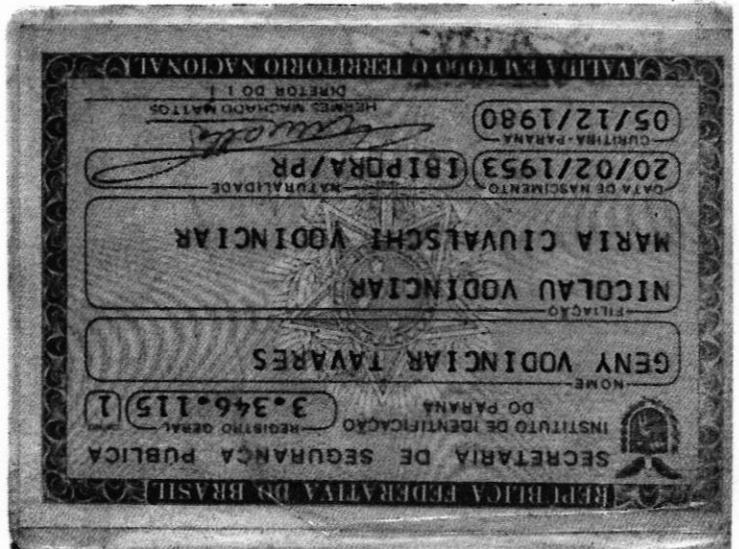
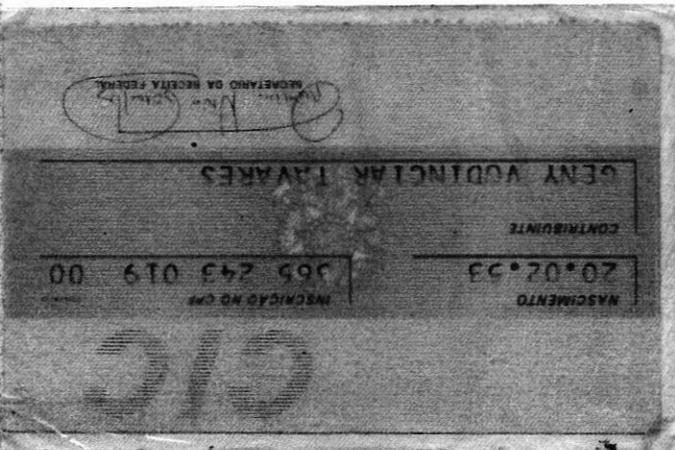
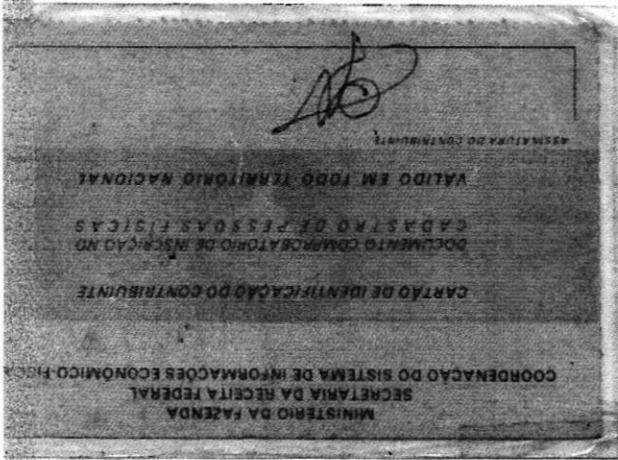
Sem mais para o momento, aguardamos os bons préstimos e o atendimento por parte deste Setor Jurídico, da URGÊNCIA que requer providência.

ALUGUEL: R\$ 600,00, MENSALIS.


Gláucia Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social

99124-6070



ddt 54- 1030

o

o

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MORGADO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Fone: (43) 3266-1291 - CEP:86250-000
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO
TABELIÃO

Livro nº.22-E

Folhas: 019/020

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE FAZEM PEDRO JOSÉ CORREIA NETO, em favor de GENY VODINCIAR TAVARES, como adiante se declaram:-

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra de imóvel virem que sendo aos trinta dias do mês de novembro ano de dois mil e onze (30/11/2011), neste Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, compareceram como **outorgante vendedor: PEDRO JOSÉ CORREIA NETO**, solteiro, maior, capaz, lavrador, portador da CI/RG nº.8.709.285-2-SSP/PR e do CPF/MF nº.007.889.729-79, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, no lugar Arixiguana, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra - PR; e de outro lado, como **outorgada compradora: GENY VODINCIAR TAVARES**, comerciante, portadora da CI/RG nº.1.931.257-7-SSP/PR e do CPF/MF nº.202.801.309-53, casada com Paulo Tavares, sob regime de comunhão de bens, em 30/10/1976, residente e domiciliada no lugar Caratuva -Sítio Vodinciar, nesta Comarca; todos brasileiros; reconhecidos de mim Tabelião e conforme documentos apresentados e acima citados e de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé e perante as quais, pela outorgante vendedora, me foi dito que a mesma é única senhora, legítima possuidora e proprietária de uma área de terras urbanas constituída pelo **Lote nº.20 (vinte), da Quadra nº.03 (três), com área de 280,52 m² (duzentos e oitenta metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no loteamento denominado RECANTO DAS ARVORES, neste Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens, características e confrontações: Frente com a Rua B com 10,79m; lado esquerdo confronta com a Rua E em curva com raio = 2,00m e segue ainda pela Rua E com 20,00m; fundos confronta com o lote 01 com 12,79m; lado direito confronta com o lote 19 com 22,00m; perfazendo assim área de 280,52 m², devidamente MATRICULADA sob nº.8.202 - R-01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Que possuindo eles outorgantes vendedores o imóvel acima descrito e caracterizado completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, penhoras, gravames, locatários, dívidas, dúvidas, ações reais, pessoais, judiciais, quites de impostos e taxas, estão justos e contratados para vendê-los a outorgado comprador, com tudo quanto o constitui, como de fato e de direito vendido tem pelo preço certo e ajustado de R\$.30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) que o outorgante confessa ter recebido anteriormente das mãos da compradora, em boa e corrente moeda nacional, as quais contaram e achou exata e da qual da plena, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação de paga e satisfeita para não mais exigir ou reclamar em tempo algum; transmitindo desse modo a mesma outorgada toda posse, jus, domínio, direitos, servidões e ações que exercia sobre mencionada área de terras, podendo dela usar, gozar e dispor livremente como coisa sua que ficam sendo doravante, fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores e responderem pela evicção de direitos, quando chamados à autoria. Declara o outorgante, *sob responsabilidade civil e criminal*, o seguinte: I) que dispensam apresentação da CND/INSS de acordo com a Lei nº. 8.212/91, regulamentada pelo Decreto nº. 356 de 07-12-91; II) Que não existem quaisquer ações reais, pessoais e reinersecutórias sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei nº.7.433 de 18-12-1985.**

03154-0030

regulamentada pelo Decreto nº.93.240/86, no § 3º, do Artigo 1º; III) Finalmente pelas partes comparecentes, me foi declarado, sob as penas da Lei que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das indicações sobre seus estados civis, nacionalidade, profissão e identificações constantes nesta escritura. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e apresentaram-me os seguintes documentos: a) **Guia de Recolhimento Funrejus nº.11056003600208971**, no valor de R\$.60,00, quitada na CEF – Casa Lotérica local, aos 30/11/2011, b) **Certidão Negativa de Ônus** referente ao imóvel objeto desta venda, expedida em data de 17/11/2011, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; c) **Certidão Negativa do Distribuidor**, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexo desta Comarca em 23/11/2011; d) **Certidão Conjunta Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via internet em 28/11/2011, válida até 25/05/2012; e) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, sob nº. 8570556-33**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, via internet em 29/11/2011, válida até 28/01/2012; Certidão de Distribuição Justiça Federal – 4ª Região, expedida em 23/11/2011 nº. controle: d9580229acbee24caddcbf147cb8ea93, todas em nome da outorgante. E que Deixa de apresentar os demais documentos constantes da Lei nº.7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº.93.240 de 09/09/1986, o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), para juntá-la no ato da apresentação ao Registro de Imóveis competente; *dispensa o outorgado comprador a certidão de feitos ajuizados da Justiça do Trabalho dos vendedores tanto para este ato como na apresentação do título para o registro*, assumindo todas as responsabilidades decorrentes, eximindo esta Serventia de quaisquer obrigações civis e criminais. Será emitida Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), que será enviada a SRF no prazo legal. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, que, depois de lida em voz alta e achada conforme aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensam as testemunhas de acordo com o Item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Devidamente protocolada sob nº.392, em 30/11/2011, do livro de protocolo geral. Custas: R\$.670,05 (VRC 4.572,00), Distribuição R\$6,77, Selo R\$0,47. Eu, CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO, Tabelião que a lavrei e dou fé. Em seguida estavam (aa) **Pedro José Correia Neto e Geny Vodinciar Tavares**. Transladada em seguida. Eu _____ Tabelião que a digitei, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino.-*****

Em testº _____ da verdade

Nova Santa Bárbara, 30 de Novembro de 2011.

Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Tabelião de Notas



REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Protocolado no protocolo 1 AN sob nº. 306 pag 59
Registrado em 22 de novembro de 2011
recolheu a matrícula - 8.202 -

São Jerônimo da Serra, 26 de dezembro de 2012



MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS

007

Identificação do Documento de Arrecadação Municipal

Município	Controle	Parcela	DAM
10	001726	UNICA	001842

Contribuinte

Razão Social	CGCM	CPF ou CGC
ENY VODINCIAR TAVARES CASADA COM PAULO TAVARES	2160	202.801.309-53
Endereço		Telefone
ENY VODINCIAR S/N CARATUVA		

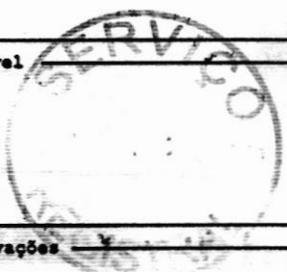
Transmitente

Razão Social	CPF ou CGC
RODRIGO JOSE CORREIA NETO	007.889.729-79

Imóvel

Controle	Lote	Quadra	Loteamento	Indicação fiscal
1726	20	03		01.05.001.0089.0126.001
Utilização				Área total
Área B				280,5200
				Área edif
				0,00

LOCALIDADE: CANTO DAS ARVORES
NOVA SANTA BARBARA - ESTADO DO PARANA



Observações

imovel com matricula n-8202 no cartorio de registro de imoveis desta comarca.

Valor venal	Valor venal	Discriminação do recolhimento
tribuído pelo município	Declarado pelo contribuinte	Valor em R\$
3.196,49	40.000,00	800,00
Demonstrativo		Desconto concedido
Taxa	Valor base Aliquota	valor
IMI	40.000,00 2,00	800,00
		Juros/Multa
		Outros acréscimos
		Total cobrado

(Via Contribuinte)

Data de emissão: 15/12/2011

Data de vencimento: 15/01/2012

CAIXA **Loterias CAIXA**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

350-456144565-9

6/Dez/2011 HORA DF 11:17:42

OT. 14.20749-0 TERM 041627

LOCALIDADE: NOVA SANTA BARBARA

6. VINCULADA: 0910

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE NOVA SANTA BARBARA

VALOR DO PAGAMENTO: 800,00

817800000082 000029412012

201150200008 000018423509

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

350-456144565-9

CAIXA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Rua Rivadavia Vanderlei
de Almeida,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/09/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/09/2018.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para locação de imóvel para acomodação da Casa Lar, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Setor de Licitações

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 24/09/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para locação de imóvel para acomodação da Casa Lar, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

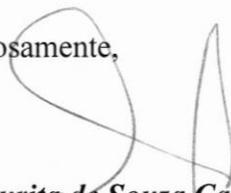
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3490.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 24/09/2018.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/09/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar, num valor previsto de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3490.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

011

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar

Mandaram a esta Assessoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para realização de dispensa de licitação para locação de imóvel para acomodação da Casa Lar - entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal - conforme requerido e fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o breve relatório.

Perfazendo a leitura atenta da Lei n. 8.666/93, que dispõe de maneira geral sobre licitações e contratos administrativos, dito diploma traz uma disposição específica com relação à dispensa de licitação para locação de imóvel particular pelo Poder Público, constando do art. 24, inc. X. *In verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

012

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

De conformidade com a interpretação literal do dispositivo acima, bem como, à luz do que ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 311", a contratação depende, portanto, da evidência de três requisitos. A saber:

a) da necessidade do imóvel para satisfação das necessidades administrativas;

b) da adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; e

c) a compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Pois bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

013

Do que se vê consignado nos autos, do primeiro requisito, isto é, da necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas, isso é verificado na espécie, na medida em que o imóvel a ser locado é para a acomodação da **Casa Lar**, entidade, volto a dizer: de acolhimento de menores, mantida pelo Poder Público, cuja falta do prédio enseja o desabrigo e a exposição dos menores.

Adiante. Com relação ao segundo requisito, qual seja, o da adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais, a Secretaria Municipal de Assistência Social indicou um imóvel específico, com endereço e valor de aluguel, ao que, força convir, seja adequado às necessidades da **Casa Lar**.

Resta, então, o terceiro requisito, consubstanciado na análise da compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros de mercado. Em outros termos, a verificação se o valor cobrado pela locação do imóvel pretendido pela Administração é conivente com a sua estrutura, e se é conivente com o preço de outros imóveis da mesma estrutura.

Esse elemento, todavia, não se encontra no processo em baila, **devendo ser satisfeito para a legalidade do ato.** O que anoto. Sendo que a avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

poderá ser feita por comissão específica, ou até, não se vê problema, em avaliação por comissão de análise de valor venal, como a que a Administração Municipal possui para definições tributárias.

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação do locador, a fim de que a Administração contrate com pessoa idônea, além dos documentos de identificação, deve o mesmo apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

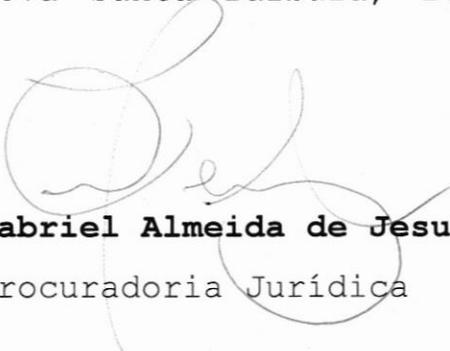
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Diante do exposto, desde que se faça a análise da compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros de mercado, ainda, que essa análise seja favorável ao valor pretendido pelo locador, além do que, o respeito às demais exigências, emite-se manifestação favorável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de
2018.



Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

016

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Comissão de Análise de Valor Venal

Nova Santa Bárbara, 24/09/2018.

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, solicito avaliação do valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Rivadávia Vanderlei, esquina com Carlos Vicente, de propriedade da Sra. Geny Vodinciar Tavares.

Informo que o valor proposto pela proprietária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DE: Comissão de avaliação técnica de bens imóveis (urbanos e rurais)	DATA
	24/09/2018

PARA: Setor de Licitações
ASSUNTO: Avaliação de valor de aluguel

Venho através da presente e em resposta a CI encaminhada a respeito do valor do aluguel do imóvel localizado na quadra 03 lote 20 no loteamento Recanto das Árvores, que a comissão de avaliação técnica de Bens imóveis (urbanos e rurais) conforme portaria 035/2018, realizou a avaliação e acha compatível o valor proposto pelo proprietário de R\$600,00 (seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,



Lucio Alberto dos Reis



Ricardo Takeo Hamada



Aparecido Tintino da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENY VODINCIAR TAVARES
CPF: 365.243.019-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:23 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **9ADB.F472.962F.7E53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENY VODINCIAR TAVARES

CPF: 365.243.019-00

Certidão nº: 158883494/2018

Expedição: 24/09/2018, às 09:09:43

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **365.243.019-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018748482-10

Certidão fornecida para o CPF/MF: **365.243.019-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, vem **certificar**, que a Sra. Geny Vodinciar Tavares CPF n.º 365.243.019-00, não possui débitos junto ao setor de cadastro e tributação.

Nova Santa Bárbara, 26 de Setembro de 2018.


MONIQUE SILVA BONFIM
Chefe da Divisão de Tributação



**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 17/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **98/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA LAR - ENTIDADE DE ABRIGO DE MENORES MANTIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/09/2018**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	98/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal
Dotação Orçamentária*	0900308243041060343390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2018
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1330 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 26 de Setembro de 2018.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 98/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA LAR – ENTIDADE DE ABRIGO DE MENORES MANTIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/09/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

4 GERAL A CIDADE REGIONAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ

PORTARIA - NSB- 12/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSTITUIR:

A Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pelo SAMAE, durante o período de 28 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, assim composta:

PRESIDENTE:

Wilson do Bonfim - RG. 3.025.212-8 SSP-PR
Diretor de Saneamento

MEMBROS:

Marcos Barbosa dos Santos - RG: 7.762.015-0 SSP-PR
Encarregado de Manutenção dos sistemas de água e esgoto
Aurélia de Fátima Carriel dos Santos - RG: 6.832.090-9 SSP-PR
Coordenadora de Serviços Administrativos

Art. 2º) A presente Portaria terá vigência a partir dessa data.
Nova Santa Bárbara (PR), 28 de setembro de 2.018.

Gerson Nogueira Junior - Diretor Presidente do Samae

PORTARIA - NSB- 11/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º) A Portaria NSB 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018 que constitui a comissão de Licitação durante o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Wilson do Bonfim - RG. 3.025.212-8 SSP-PR
Diretor de Saneamento

MEMBROS:

Ana Paula Bispo Gonçalves - RG. 9.043.927-8 SSP-PR
Contadora
Aurélia de Fátima Carriel dos Santos - RG: 6.832.090-9 SSP-PR
Coordenadora de Serviços Administrativos

Art. 2º) A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara (PR), 27 de Setembro de 2018.

Gerson Nogueira Junior - Diretor Presidente do Samae

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 98/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA CASA LAR - ENTIDADE DE ABRIGO DE MENORES MANTIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.
Nova Santa Bárbara PR, 26/09/2018.

Eric Kondo-PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2018

CONTRATO N° 84/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA SANTA BÁRBARA, PARANÁ, E GENY
VODINCIAR TAVARES.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Eric Kondo**, doravante denominado LOCATÁRIO, e **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade - RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, doravante denominado LOCADOR, em vista do que consta no processo administrativo de contratação direta n. 84/18 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Rivadávia Vanderlei, esquina com Carlos Vicente, Quadra 3, lote 20, no loteamento Recanto das Árvores, Nova Santa Bárbara, Paraná, matrícula n. 8.202, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra/Pr, para abrigar as instalações da Casa Lar.



027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.7. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- 3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e de rede elétrica;
- 3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; e
- 3.1.12. Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente **não** poderá denunciar o Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.4. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

4.1.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e outros, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.9. Pagar as despesas ordinárias de consumo de água e esgoto, gás e luz.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas por escrito, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido;

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigência da locação;

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação.



080

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

vigente;

7.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 01 de outubro de 2018 e encerramento em 30 de setembro de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

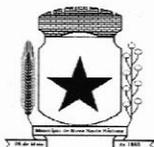
8.1.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice**



081

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09

Fonte: 003

Programa de Trabalho: 08.243.0410.6034

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00

PI: 3490

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



032

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

providências cabíveis;

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.2. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

14.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas Federais e Municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Prefeito **Eric Kondo**

GENY VODINCIAR TAVARES e PAULO TAVARES

GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO
Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1333 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 01 de Outubro de 2018.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n° 6/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1313, em 31/08/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 02/09/2018, sendo que:

Onde se lê:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Leia-se:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2018

REF.: Processo de Inexigibilidade n° 6/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 97.466.593/0001-18 e Inscrição Estadual N° 252844688, sediada Rua Júlio Teodoro Martins, n° 3944, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC, e a empresa MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.234.789/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 386 km 341 n° 5876, bairro Bom Pastor, Lajeado- RS.

OBJETO: Processo carona para aquisição de mobiliários escolares, mesa acessível e conjunto professor, conforme autorização de adesão a ata de registro de preço n° 2/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR: R\$ 72.191,00 (setenta e dois mil, cento e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até 30/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e FNDE/MEC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2018

REF.: Dispensa de Licitação n° 17/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eric Kondo, denominado LOCATÁRIO, e GENY VODINCIAR TAVARES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido PAULO TAVARES, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, denominado LOCADOR.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 30/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

acessível e conjunto professor, conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 2/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR: R\$ 72.191,00 (setenta e dois mil, cento e noventa e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até 30/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e FNDE/MEC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018
REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eric Kondo, denominado LOCATÁRIO, e GENY VODINCIAR TAVARES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade - RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido PAULO TAVARES, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, denominado LOCADOR.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar - entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 30/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018

REF.: Tomada de Preços n.º 6/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 SALA 15 - CEP: 85900970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais, totalizando R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até 30/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/10/2018.

PORTARIA N.º 76/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e ss, da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

CONCEDER
Art. 1º - Ao Sr. Israel Moreira Branco, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 3323-1, RG nº 10.580.672 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA ESPECIAL, de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2018.
ERIC KONDO - Prefeito Municipal

e
a
la
is

le

e

bes
pio,

RG
de
são
nº

ses

da
ção

S
C
A
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

036

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/10/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contrato n° 84/2018**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 84/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n° 17/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

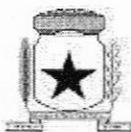
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações

Giane Rodrigues da Costa Kondo

Data: 02/10/2018

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 17 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)		
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Editais de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

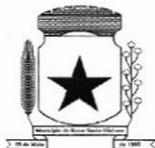
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 17/2018, registrado em 16/08/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 038 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 108/2019
Para: Secretaria de Administração	Data: 23/09/2019
Assunto: Locação de Imóvel para Casa Lar	

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem solicitar a Vossa Senhoria a Renovação do Contrato de locação para **Casa Lar** por período de 01 (um) ano.

Neste momento o município não possui um imóvel próprio que seja adequado para atender a esta demanda.

Segue no Contrato nome do Proprietário e endereço para que a Locação seja Renovada.

Sem mais para o momento, esta secretaria está a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;


Giane Rodrigues da Costa Kondo
 Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por: 	Data: 24/09/19
---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

40

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 06/2019

De: Coordenadora da Casa Lar
Para: A Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Renovação do contrato Casa Lar
Data: 10/09/19.

Venho por meio de este solicitar a vossa senhoria, para que sejam tomadas as providências cabíveis para a renovação do contrato do imóvel **CASA LAR**, o mesmo vence dia 30 do mês de setembro 2019.

Desde já muito obrigada, atenciosamente.


Zilda Oliveira Porfirio
Coordenadora da Casa Lar.



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 84/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, com vencimento em **30/09/2019**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme previsão constante na cláusula oitava do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 198/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 084/2018 – GENY VODINCIAR TAVARES.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 084/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da Casa Lar – entidade abrigo de menores, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Senhora Geny Vodinciar Tavares.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 12 (doze) meses, tendo em vista previsão contratual e amparo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:...

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

13

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

44

Página Principal

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

NOVO
VICHY
LABORATOIRES
LIFTACTIV
AOX CONCENTRATE

POR
R\$ 189,90



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que compõem o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938

Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276
Mai/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709
Jun/2015	0,67	4,3334	5,5829	1.401,5005
Mai/2015	0,41	3,6390	4,1041	1.392,1730



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/09/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 84/2018.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 84/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2018, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 629,78** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando **R\$ 7.557,36** (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 26/09/2019, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 7.557,36** (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), o contrato n.º 84/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2018, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3440.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 26/09/2019.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E GENY VODINCIAR TAVARES.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente locatário, e **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratua, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, doravante denominado locador, resolvem aditar o contrato de locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, n.º 84/2018, firmado entre ambos em 01 de outubro de 2018, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Dispensa de Licitação n.º 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **29/09/2020**, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato e disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 meses que é de 4,9636%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 629,78** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos),



mensais, totalizando **R\$ 7.557,36** (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3440.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – LOCATÁRIO



Geny Vodinciar Tavares e Paulo Tavares

LOCADOR


Giãne Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo
acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1574 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 26 de SETEMBRO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **81/2018**.
REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **26/09/2019**.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **82/2018**.
REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.198,84 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **26/09/2019**.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **84/2018**.
REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratua, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 4,9636%, ou seja, o valor passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para R\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), mensais, totalizando R\$ 7.557,36 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **26/09/2019**.

Edição: 1771

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/09/2019.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 82/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.198,84 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/09/2019.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 84/2018.

REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a GENY VODINCIAR TAVARES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade - RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido PAULO TAVARES, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar - entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 4,9636%, ou seja, o valor passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para R\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), mensais, totalizando R\$ 7.557,36 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/09/2019.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 85/2018.

REF.: Tomada de preços nº 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2018**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de dispensa de licitação nº17/2018, numeradas do nº 39 ao nº52, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 064/2020
Para: Secretaria de Administração/Jurídico	Data: 03/09/2020
Assunto: Locação de Imóvel para Casa Lar	

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem solicitar a Vossa Senhoria a Renovação do Contrato de locação para **Casa Lar** por período de 01 (um) ano. Neste momento o município não possui um imóvel próprio que seja adequado para atender a esta demanda.

Segue no Contrato nome do Proprietário e endereço para que a Locação seja Renovada.

Sem mais para o momento, esta secretaria está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;

Keiziany de Oliveira Santos

Keiziany de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:		Data: 04/09/2020
---------------	---	------------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 84/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, com vencimento em **29/09/2020**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula oitava e aplicação do reajuste, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

1 GPM



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO ° 189/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 084/2018

Trata-se de processo relativo ao contrato administrativo n° 084/2018, que tem por objeto à locação do imóvel onde se encontra em funcionamento a Casa Lar de Nova Santa Bárbara, vinculado à Secretaria de Assistência Social, encaminhado a esta procuradoria jurídica para análise sobre a possibilidade de prorrogação de prazo contratual através da formalização de termo aditivo.

Há que se registrar interesse da Administração Pública Municipal na continuidade da locação através da prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 29/09/2020, conforme manifestado pela Sra. Keiziany de Oliveira Santos, Secretária de Assistência Social.

Embora sob polêmica, parte considerável da doutrina classifica o contrato de locação como contrato de direito privado da Administração e, conseqüentemente, submetido fundamentalmente aos preceitos de direito privado.

Neste sentido, "somente quando derogadas, pela norma publicista, as orientações dadas pelo direito privado, é que se deixará de encontrar, aí, a disciplina ou regramento dispensados a determinada situação em detrimento da solução ofertada pela norma ou preceito de natureza privada." (Marcos Juruena Villela Souto e Ana Beatriz Rutowitsch Bicalho. *Locação de Imóveis pela Administração Pública*. Boletim de Direito Administrativo. Maio/99).

Mesmo nos denominados contratos de direito privado da Administração, esta não pode abdicar de algumas de suas prerrogativas, tais como as exigências de forma, de procedimento, de competência e de finalidade, haja vista que a atuação da Administração Pública está sempre orientada ao atendimento do interesse público. A administrativista Alice Maria Gonzalez Borges faz a seguinte afirmação:



"...cada vez mais a terminologia "contratos privados da Administração" cede passo à de "contratos regidos predominantemente pelo direito privado", mais tecnicamente exata, mais consentânea com a realidade dos fatos."

Assim, a Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos.

A Lei 8.666/93 trata dos contratos cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado, entre os quais encontra-se a locação em que o Poder Público figure como locatário, no artigo 62, § 3º, inciso I, que tem a seguinte redação:

"Art. 62.

(...)

§ 3º. Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado..."

Quanto à duração do contrato de locação analisado, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Portanto, esta doutrinadora entende que não se aplica a restrição contida no caput do artigo 57 aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos contratos de locação em que o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

57

Público seja locatário o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui o art. 57, pertinente aos prazos.

Nesta linha, nada impede que a Administração decida pela prorrogação através de termo aditivo.

Pelo exposto, encaminho a setor competente e a Autoridade Superior para deliberar sobre os aspectos de oportunidade e conveniência.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2020

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019

O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

IMPRIMIR TABELA

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205	2.003,5904
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693	1.950,1561
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133	1.907,6163
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103	1.878,3146
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276
Mai/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/09/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 84/2018.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação da Sra. Keiziany de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 84/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2018, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 711,78** (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), totalizando **R\$ 8.541,36** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 29/09/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 8.541,36** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), o contrato n.º 84/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2018, firmado com a Sra. **GENY VODINCIAR TAVARES**, inscrita no CPF sob n. 365.243.019-00, cujo objeto é a locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3530.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 29/09/2020.

Silvio Rosa de Lima
Contador/CRC PR 051996/O-9



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E GENY VODINCIAR TAVARES.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente locatário, e **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratua, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, doravante denominado locador, resolvem aditar o contrato de locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal, n.º 84/2018, firmado entre ambos em 01 de outubro de 2018, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Dispensa de Licitação n.º 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **28/09/2021**, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato e disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 meses que é de 13,0205%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 711,78** (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos),



mensais, totalizando **R\$ 8.541,36** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3530.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2020.



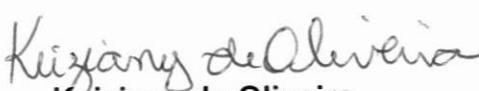
Eric Kondo

Prefeito Municipal – LOCATÁRIO



Geny Vodinciar Tavares e Paulo Tavares

LOCADOR



Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo
acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1817 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 30 de SETEMBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo V Família Paranaense, segundo semestre 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 691/2013, Considerando a deliberação da 6ª reunião ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de contas referente ao Incentivo V Programa Família Paranaense, executado no segundo semestre de 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2020.

Erika Cristina dos Santos da Silva
Presidente/ CMAS/ NSB

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 007/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente ao PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social), segundo semestre 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 691/2013, Considerando a deliberação da 6ª reunião ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, executado no segundo semestre de 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2020.

Erika Cristina dos Santos da Silva
Presidente/ CMAS/ NSB

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 008/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo a Pessoa com Deficiência (PCD III).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 691/2013, considerando a deliberação da 6ª reunião ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de contas referente ao Incentivo a Pessoa com Deficiência (PcD III).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2020.

Erika Cristina dos Santos da Silva
Presidente/ CMAS/ NSB

RESOLUÇÃO CMDCA/NSB N°05 /2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas FIA Estadual, DELIBERAÇÃO 062/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 710/2014, Considerando a deliberação da 6ª reunião extraordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, aprova a Prestação de Contas do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deliberação 062/2017- FIA/PR, no período do 2º semestre do ano de 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Setembro de 2020.

Meiri Yumi Nomura
Presidente CMDCA

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 84/2018.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 17/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a **GENY VODINCIAR TAVARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido **PAULO TAVARES**, ambos residentes e domiciliados no Caratua, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar – entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 13,0205%, ou seja, o valor mensal passará de **R\$ 629,78** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 711,78** (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), totalizando **R\$ 8.541,36** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28/09/2021**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **29/09/2020**.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmsnb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

lipo 1 e Óleo de soja refinado da Ata de Registro de Preços nº 20/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 8/2020, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Lota	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
1	Arroz tipo 1 longo fino polido que contenha laudo de classificação constando unidade máxima de 14% quebrados até 9,5%, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente contendo 5 kg. Validade mínima de 12 meses.	DENARDI	PCTE	10,93	19,71
1	Óleo de soja refinado. Frasco com 900 ml.	COCCAMAR	UNID	3,54	5,33

Lota	Descrição	Último Valor registrado	Valor Readequado
1	Cesta básica contendo 27 itens	116,75	139,66

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2019

Ref: Pregão Eletrônico n.º 36/2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000 e a empresa A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.556.601/0001-52, com endereço à Rua Antônio Saad, 2734A, 0 - CEP: 84073170 - Bairro: Boa Vista, Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 98/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2019, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, instrumentos musicais e outros, tendo por fundamento a solicitação da Beneficiária da Ata e o contido no Parecer Jurídico nº 191/2020, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO - Alteração do Contrato
REF: Dispensa de licitação nº 02/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a GENY VODINCIAR TAVARES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade - RG n. 3.346.115-1 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 365.243.019-00, e seu marido PAULO TAVARES, ambos residentes e domiciliados no Caratuva, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da Casa Lar - entidade de abrigo de menores mantida pelo Poder Público Municipal.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 13,0205%, ou seja, o valor mensal passará de R\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), para R\$ 711,78 (setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 8.541,36 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/09/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29/09/2020.

LEIA - ASSIN
(43) 352



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**

Aos 02 dias do mês de outubro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de licitação nº 17/2018, numeradas do nº 53 ao nº 66, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações